



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 141783/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
DATA DE ENTRADA: 27/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0019/2024 do município de Triunfo-PB, para aquisição de uma ambulância tipo A Simples Remoção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso-PB
INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo



DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

FARY, Nº 1467, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
 CNPJ: 12.825.186/0003-69 INSC ESTADUAL: 16.200.572-5
 MAIL: dicalrenaultlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-400 (83) 99191-5831

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241014PE00019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

PROPOSTA READEQUADA

PROPONENTE: DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 12.825.186/0003-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNT.	
1	<p>AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA Veículo furgão 00 (zero) km - ano e modelo de fabricação 2024 - adaptado para ambulância. Motor 1.6 flex (etanol/gasolina) - Potência de 90 cv ; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas; - Tração dianteira; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade para 50 litros; Ar-condicionado na cabine do motorista; Portas lateral de correr e tradeira.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DA AMBULÂNCIA: Ambulância de Transporte (Tipo A Simples Remoção) – equipada com: - Sinalizador óptico e acústico; - Equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; - Maca com rodas; - Suporte para soro e oxigênio medicinal, tudo de acordo com o que estipula a Portaria nº 2.048 de 05/11/2002 do Ministério da Saúde. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria em chapa de aço no monobloco do veículo;Portas em chapa de aço. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Garantia de 12 meses. A</p>	UN	1	152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)	TOTAL: 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)



DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

GARY, Nº 1467, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
 CNPJ: 12.825.186/0003-69 INSC ESTADUAL: 16.200.572-5
 MAIL: dicalrenaultlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-400 (83) 99191-5831

	<p>distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p> <p>PS.: Primeiro emplacamento em nome do ORC. MARCA: RENAULT MODELO: KANGOO AMBULÂNCIA</p>				
--	--	--	--	--	--



DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1467, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
CNPJ: 12.825.186/0003-69 INSC ESTADUAL: 16.200.572-5
E-MAIL: dicalrenaultlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-400 (83) 99191-5831

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241014PE00019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: De 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.

ENTREGA DO MATERIAL: Conforme edital, após ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar essa proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de

pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Já estão inclusos nos preços todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguros

e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos constantes na proposta.

Certificamos que estamos de acordo com todas exigências do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Damos garantia de no prazo de 12 (Doze) meses para produtos que apresentarem defeitos de fábrica.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 1053-7 CONTA CORRENTE: 2490-2

CAJAZEIRAS-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

Representante Comercial

RG: 3461251 SSP-PB

CPF: 082.385.514-71



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2024

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, localizada na Avenida José Duarte de Sá - Centro - Triunfo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº IN Nº 0073, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de Março de 2023; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0004/2023, de 11 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - CNPJ nº 08.924.060/0001-02.

VENCEDOR: DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 12.825.186/0003-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEICULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA Veículo furgão (zero) km - ano e modelo de fabricação 2024 -- adaptado para ambulância. Motor 1.6 flex. (etanol/gasolina) - Potência de 90 cv ; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas; - Tração dianteira; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade para 50 litros; Ar-condicionado na cabine do motorista; Portas lateral de correr e traseira. ESPECIFICAÇÃO DA AMBULÂNCIA: Ambulância de Transporte (Tipo A Simples Remoção) - equipada com: Sinalizador óptico e acústico; - Equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; - Maca com rodas; - Suporte para soro e oxigênio medicinal, tudo de acordo com o que estipula a Portaria nº 2.048 de 05/11/2002 do Ministério da Saúde. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria em chapa de aço no monobloco do veículo:Portas em chapa de aço. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Garantia de 12 meses. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão	RENAULT KANGOO.	UND	2	152.500,00	305.000,00

de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde, com primeiro emplacamento em nome do Município de Triunfo PB.					
TOTAL					305.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Triunfo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.
12.825.186/0003-69
Valor: R\$ 305.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS
Assinado de forma digital por ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS
FILHO:08143817407 FILHO:08143817407

Documento assinado digitalmente
gov.br NILVAN CESAR DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2024 14:20:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESPEDITO CESARIO DE FREITAS FILHO
PREFEITO

DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 019/2024

Ofício nº 096/2024

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de dezembro de 2024

AO SENHOR
ESPEDITO CESÁRIO DE FREITAS FILHO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIÚNFO-PB
E-MAIL: licitacaotriunfo@gmail.com

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de AMBULANCIA TIPO “A”, simples remoção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

Com amparo na Lei 14.133/2021, consulto Vossa Excelencia sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço 009/2023 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00019/2024**, Modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2024**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme tabela abaixo:

VENCEDOR: DICAL – VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.825.186/0003-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.TOTAL
1	VEICULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA Veículo furgão 0 (zero) km - ano e modelo de fabricação 2024 - adaptado para ambulância. Motor 1.6 flex. (etanol/gasolina) - Potência de 90 cv ; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas; - Tração dianteira; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade para 50 litros; Ar-condicionado na cabine do motorista; Portas lateral de correr e tradeira. ESPECIFICAÇÃO DA AMBULÂNCIA: Ambulância de Transporte (Tipo A Simples Remoção) – equipada com: Sinalizador óptico e acústico; - Equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; - Maca com rodas; - Suporte para soro e oxigênio medicinal, tudo de acordo com o que estipula a Portaria nº 2.048 de 05/11/2002 do Ministério da Saúde. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria em chapa de	RENAULT – KANGOO.	152.500,00

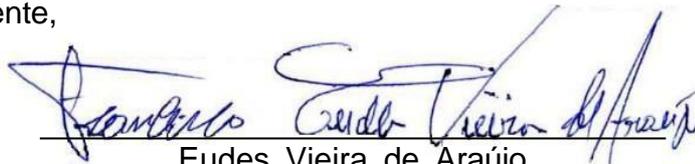
aço no monobloco do veículo:Portas em chapa de aço. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Garantia de 12 meses. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto- estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo

	Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde, com primeiro emplacamento em nome do Município de Riacho dos Cavalos-PB		
--	---	--	--

Obs.: O emplacamento do veículo é de responsabilidade do município.

Valor total: R\$ 135.310,00 (Centro e trinta e cinco e dez mil reais)

Atenciosamente,



Eudes Vieira de Araújo
Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

**Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 00019/2024**

OFÍCIO N° 00165/2024

Triunfo/PB, em 09 dezembro de 2024.

A (o) Senhor (a),
EUDES VIEIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.
CNPJ N° 08.764.284/0001-02.
Rua Dr. Antônio Carneiro, n° 58, Centro| CEP: 58.870-000
RIACHO DOS CAVALOS - PB.

Assunto: Resposta ao ofício sobre adesão à Ata de Registro de Preços N° 00019/2024 referente ao Pregão Eletrônico n° 00019/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB - Recurso Financeiro: [Recurso Próprio]

Prezado Senhor,

Conforme consulta através do ofício de n° 0096/2024 e com fulcro no art. 19 e 31, do Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, **DEFIRO** sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n° 00019/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 00019/2024- **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A referida adesão cujo objeto visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de TRIUNFO - PB, com Recurso Próprio de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços n° 00019/2024 referente ao Pregão Eletrônico n° 00019/2024, independente de transcrição.

ATA SRP N° 00012/2024

VENCEDOR: DICAL VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.825.186/0003-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA Veículo furgão 00 (zero) km - ano e modelo de fabricação 2024 - adaptado para ambulância. Motor 1.6 flex (etanol/gasolina) - Potência de 90 cv ; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas; - Tração dianteira; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade para 50 litros; Ar-condicionado na cabine do motorista; Portas lateral de correr e traseira.	UNIDADE	01	152.500,0 0	152.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO

<p>ESPECIFICAÇÃO DA AMBULÂNCIA: Ambulância de Transporte (Tipo A Simples Remoção) – equipada com: - Sinalizador óptico e acústico; - Equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; - Maca com rodas; - Suporte para soro e oxigênio medicinal, tudo de acordo com o que estipula a Portaria nº 2.048 de 05/11/2002 do Ministério da Saúde. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria em chapa de aço no monobloco do veículo; Portas em chapa de aço. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Sist. Portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO

<p>de 100 kg. Com colchonete. Garantia de 12 meses. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. PS.: Primeiro emplacamento em nome do ORC.</p> <p>MARCA: RENAULT MODELO: KANGOO AMBULÂNCIA</p>				
				TOTAL
				152.500,00

Registro que a contratação mencionada deveria ser formalizada a consulta a licitante acima mencionada, a qual necessita dos itens citados.

Caso disponibilize a Ata solicitada, solicito que a resposta ao pedido junto, seja encaminhada com os dados da ata e contatos para a solicitação formal a licitante vencedora, para maior agilidade.

Atenciosamente,

 Prefeitura Municipal de Triunfo - PB
 CNPJ Nº 08.924.060/0001-02
Espedito Cesario de Freitas Filho
 Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 16:53:15 foi protocolizado o documento sob o N° 141783/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 152.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0019/2024 do município de Triunfo-PB, para aquisição de uma ambulância tipo A Simples Remoção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 152.500,00

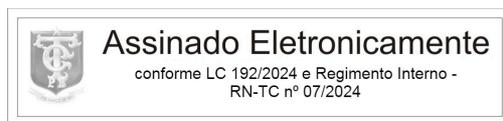
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DICAL - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.825.186/0003-69

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	3c316d0e8ed7c256899245efdacf7033
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	3b9ab33b2f2a073ef8537a483fb3e2a2
Edital que deu origem à ARP	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa da contratação	Não	
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Não	
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DICAL - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Sim	8e87a8c2b375c4ae5d31ab55dbcabaa1
Publicações	Não	
Ratificação	Não	
Resposta da empresa fornecedora	Não	
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	7e66e442cda43614421d57c84b602aec
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Não	

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD00003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241212AD00003

CONTRATO N°: 00118/2024-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ n° 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 027.356.024-78, Carteira de Identidade n° 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R ROTARY, 1467 - JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 12.825.186/0003-69, neste ato representado por Nilvan Cesar de Oliveira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Gualberto Filho, 10, Casa - Areias - Sousa - PB, CPF n° 082.385.514-71, Carteira de Identidade n° 3461251 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00003/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal n° 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0019/2024 do município de Triunfo-PB, para aquisição de uma ambulância tipo "A" Simples Remoção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEICULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA Veículo furgão 0 (zero) km - ano e modelo de fabricação 2024 - adaptado para ambulância. Motor 1.6 flex. (etanol/gasolina) - Potência de 90 cv ; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas; - Tração dianteira; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade para 50 litros; Ar-condicionado na cabine do motorista; Portas lateral de correr e traseira. ESPECIFICAÇÃO DA AMBULÂNCIA: Ambulância de Transporte (Tipo A Simples Remoção) - equipada com: Sinalizador óptico e acústico; - Equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; - Maca com rodas; - Suporte para soro e oxigênio medicinal, tudo de acordo com o que estipula a Portaria n° 2.048 de 05/11/2002 do Ministério da Saúde. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria em chapa de aço no monobloco do veículo: Portas em chapa de aço. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist.		UND	1	152.500,00	152.500,00

<p>Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação oudisjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Garantia de 12 meses. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde, com primeiro emplacamento em nome do Município de Riacho dos Cavalos-PB</p>				
				Total: 152.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.50 SECRETARIA DE SAÚDE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DOS CAVALOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma

legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito
027.356.024-78

PELO CONTRATADO

DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
Nilvan Cesar de Oliveira
082.385.514-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RUA CEL JUVÊNCIO CARNEIRO N°253 CEP:58900000

ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Finanças



0000005815282141180

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 04118

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 511790

CPF/CNPJ: 12.825.186/0003-69

Razão Social: DICAL - VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: DICAL - VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: ROTARY

Numero: 1467

Complemento:

Bairro: JARDIM OÁSIS

Atividade: 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Classificação da Atividade:

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Observações:

REFERENTE A TAXA DE ALVARÁ EXERCÍCIO 2024.

COMPETÊNCIA:

2024

EMITIDO: 05/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvaras/validacao-grco.de/08923971000115/4118>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **DICAL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **12.825.186/0003-69**, situada na Rua Rotary, nº 1467, Jardim Oasis, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, forneceu 01 (Um) Veículo - Modelo: Kwid – Marca: Renault, nesta entidade: **Prefeitura Municipal de Jericó-PB** para melhor atender as necessidades da administração municipal, tudo em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº 028/2022. O objeto licitado bem como os serviços prestados foram executados satisfatoriamente. Não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial, no que se refere aos parâmetros de qualidade dos produtos fornecidos e os serviços executados, bem como a liberação de garantia contratual junto outra instituição sendo ela pública ou privada até a presente data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

JERICÓ-PB, 03 DE AGOSTO DE 2023

KADSON VALBERTO
LOPES
MONTEIRO:80530362449

Assinado de forma digital por
KADSON VALBERTO LOPES
MONTEIRO:80530362449
Dados: 2023.08.03 14:11:06 -03'00'

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
Secretaria de Administração
CNPJ:08.924.029/9001-71 - RUA JOSÉ NOGUEIRA PINHEIRO, S/N

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devido fins que a empresa **DICAL – VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa de jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **12.825.186/0003-69**, com endereço na Rua Rotary, 1467, Jardim Oasis, Cajazeiras-PB, prestou serviços nesta entidade referente ao **Pregão Presencial 00022/2018** e **Contrato: 00089/2018**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE-PB REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 38500002 COM Nº DE PROPOSTAS: 17648.8060000/1170-05 E 17648.8060000/1170-03**. Não havendo fatos supervenientes que desaponte sua conduta técnica e comercial, no que se refere aos parâmetros de qualidade relativos aos serviços contratados, bem como a liberação de garantia contratual junto outra instituição sendo ela pública ou privada até a presente data.

São João do Rio do Peixe - PB, 05 de Março 2021



RONDINELLI DA NOBRÉGA GONÇALVES
Secretário de Administração

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **RONDINELLI DA NOBRÉGA GONÇALVES**, em test. de verdade. Dou fé. São João do Rio do Peixe-PB, 05/03/2021.

Wandirio Sodério Nazary e Silva
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ALE17461-AKFJ
Confira os dados do sfo em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. RS: 10,47 FARPEN RS: 0,31 FEPJ RS: 1,03



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 17 de maio de 2021 09:17:22 GMT-03:00. CNS: 06.879-0 - Nº OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2021 22:03:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 145351703217009467808-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b095af993644387b189ff8a0b881ec9b58c04ba268d993b837ddf367d33e6ade70dc0e3863f450fd948b1dcf901ee9994363f14c8e54babb17770c2b4980ceed



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DICAL VEICULOS PECAS E SERV. LTDA 06 PB
ENDEREÇO: RUA ROTARY, Nº 1467, Comp.
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM OASIS
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS PB
CEP: 58.900-000 FONE: (83) 3531-4320
SITE: www.dealernet.com.br
Cód.Conc.:678

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

%0092',rSvè#eWè*è
%0092',rSvè#eWè*è

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
000.005.050
Série: 1

CHAVE DE ACESSO DANFE P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
2518 0712 8251 8600 0369 5500 1000 0050 5016 6067 4915

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO VE07 VENDA VEIC.NOVOS ICMS RETIDO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 325180016723868 13/07/2018 18:46	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 162005725	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO MUN. TRIBUTÁRIO	CNPJ 12.825.186/0003-69	DADOS DANFE

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOMENCLATURA SOCIAL PREFEITURA MUNIC. DE S. J. DO R. DO PEIXE - Cod. 0008198		INSC/CPF 08.924.029/0001-71	DATA DA EMISSÃO 13/07/2018
ENDEREÇO R JOSE NOGUEIRA PINHEIRO, SN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.910-000
MUNICÍPIO SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	FONE/FAX (83) 3535-2299	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA ENTRADA / SAÍDA 18:46:30			

FATURA	Duplicata	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
--------	-----------	------------	-----------	--------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	,00	,00		44.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR PCT	VALOR DIFAL DESTINO	VALOR DO CUPOM	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00		44.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PERO BRUTO	PERO LÍQUIDO	
				,000	,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003585	NOVO SANDERO EXP 1.0 16V,Chassi:93Y5SRF84KJ427117 - Motor: B4DC401Q093347, Tipo AUTOMÓVEL Especie PASSAGEIRO NUM MOTOR INT. B4DC401Q093347 MODELO 16V NOVO SANDERO EXPRESSION 1.0 18/19 BRANCO Chassi 93Y5SRF84KJ427117 MOTORB4DC401Q093347 Renavam 167031 Potencia 82CV MARCA RENAULT COMBUSTIVEL FLEX Cor BRANCO FAB/MOD 18/19 KM 3 RENAVAM 167031 POT. MOTOR 80CV CILINDRADA 0 OPCIONAIS N3 Trib aprox R\$ R\$ 0 Federal R\$ 0 Estadual. Fonte IBPT	87032100	060	5403	UN	1,00	44.400,00	44.400,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDEDOR: JARDELLY DA NOBREGA SOUSA - N. 5.0187890 - NE Entrada: 0118347, Nota Entrada: 001153731, Serie Nota Entrada: 6 - Data de Emissão NF Entrada: 18/06/2018 - MODELO NOVO SANDERO EXP 1.0 16V - RENAVAM:167031 - Num Motor Externo: - Cambio interno: - Cambio externo: - Pot.: 80CV - PREGAO PRESENCIAL 00022/2018 DADOS PARA DEPOSITO: DICAL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.825.186/0003-69 BANCO BRADESCO AGENCIA: 1053-7 CONTA CORRENTE: 2490-2 - Email cliente: gislany3@hotmail.com - - Fonte: IBPT/PB F3L1P3 Fatura/Duplicata Nr: 0005050001 - Vencio: 2018-07-20 - Valr: 44400.00		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **DICAL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **12.825.186/0003-69**, situada na Rua Rotary, nº 1467, Jardim Oasis, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, forneceu 01 (Um) Veículo - Modelo: Kwid - Marca: Renault, nesta entidade: **Prefeitura Municipal de Sousa-PB** para melhor atender as necessidades da administração municipal, tudo em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023. O objeto licitado bem como os serviços prestados foram executados satisfatoriamente. Não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial, no que se refere aos parâmetros de qualidade dos produtos fornecidos e os serviços executados, bem como a liberação de garantia contratual junto outra instituição sendo ela pública ou privada até a presente data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SOUSA-PB, 02 DE AGOSTO DE 2023

Amãnda Oliveira da Silveira Marques Dantas

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB
RG: 2.783.189 SSSD/PB
CPF: 054.211.254-08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, inscrita no CNPJ: 08.922.718/0001-47, localizada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, CEP: 58.625-000, através do Setor de Licitação, por meio da representação do Senhor Otacílio Bento de Moraes Neto, ATESTA para os devidos fins Legais que a empresa **DICAL – VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ N° 12.825.186/0003-69, com sede na Rua Rotary, 1467, Jardim Oasis, Cajazeiras - Paraíba, CEP 58.900-000, forneceu 1 (um) Veículo tipo passeio, marca Renault Kwid, a esta Edilidade.

O fornecimento acima referido apresentou bom desempenho, mantendo um satisfatório padrão de qualidade, tendo a empresa **DICAL – VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** cumprido fielmente com os prazos estipulados e suas obrigações de contratada, não constando **NADA** que a desabone comercialmente e tecnicamente.

São Mamede-PB, 03 de Agosto de 2022.

Otacílio Bento de Moraes Neto

OTACÍLIO BENTO DE MORAIS NETO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.825.186/0003-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2012	
NOME EMPRESARIAL DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROTARY	NÚMERO 1467	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OASIS	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3531-4400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2024** às **08:43:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CFC2.BC4F.2443.FBEE**

Emitida no dia 24/09/2024 às 10:41:27

Nome Empresarial:

DICAL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço:

ROTARY

Bairro:

JARDIM OASIS

Inscr. Estadual:

16.200.572-5

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1467

Complemento:

CEP:

58900-000

CNPJ/CPF:

12.825.186/0003-69

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3218-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.825.186/0003-89

Razão Social: DICAL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: DICAL RENAULT CAJAZEIRAS

Certidão emitida às 14:13 de 28/10/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **vGqN.3INH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.825.186/0003-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:49 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **B146.BA68.D3DA.52C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.825.186/0003-69
Razão Social: DICAL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: R ROTARY 1467 / JARDIM OASIS / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101302181780633586

Informação obtida em 28/10/2024 13:30:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nº DE AUTENTICAÇÃO: B1FC36B772559000****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

DICAL - VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - 12.825.186/0003-69

Endereço:

ROTARY, 1467 , JARDIM OÁSISCAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 12/09/2024.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 12/09/2024 13:33:46.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.825.186/0003-69
Certidão n°: 51115769/2024
Expedição: 23/07/2024, às 07:55:48
Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.825.186/0003-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DICAL - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1467, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
 CNPJ: 12.825.186/0003-69 INSC ESTADUAL: 16.200.572-5
 E-MAIL: dicalrenaultlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-4400 (83) 99191-5831

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Sediada a Rua Rotary, nº 1467, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ: 12.825.186/0003-69, Representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Osvaldo Rui Dias Martins, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente na Rua João Rodrigues Ferreira, SN, Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, inscrito no CPF nº 136.405.184-20 e RG nº 374.766 SSP-PB, atuando consoante poderes contidos no Contrato Social desta empresa no dia 18 de Outubro de 2010.

OUTORGADO: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG nº 3461251 SSP-PB e CPF nº 082.385.514-71, Residente na Rua Gualberto Filho, nº 10, Bairro: Areias, CEP: 58.801-600, Sousa-PB.

PODERES: Pelo presente instrumento a Empresa (Outorgante), acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante Procurador, supramencionado (Outorgado), para representa-la em processo licitatório, modalidade pregão presenciais e eletrônicos, tomadas de preços, registro de preços, com poderes especiais para retirar editais, apresentar credenciamento, proposta de preços, documentos de habilitação, assinar propostas, assinar declarações, assinar e averbar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinar atas, assinar contratos, dar lances verbais e eletrônicos, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, bem como, receber intimações, notificações, avisos, apresentar e renunciar a recursos administrativos ou judiciais, podendo assumir qualquer compromissos vinculados e participar de todos os atos pertinentes aos certames, podendo também efetuar cadastro da empresa junto aos órgãos públicos e privados, e também requerer certidões de adimplência junto aos órgãos solicitantes.

OBS: ESTA PROCURAÇÃO TERÁ SUA VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CAJAZEIRAS-PB, 02 DE JANEIRO DE 2024.

CARTÓRIO ANTÔNIO HOLANDA



OSVALDO RUI DIAS MARTINS
 Sócio Administrador
 RG: 374.766 SSP-PB
 CPF: 136.405.184-20

Cartório Antonio Holanda
 Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro
 Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de OSVALDO RUI DIAS MARTINS. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PB, 02/01/2024.



STANLEY LIRA DE SOUZA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-APE09065-TTKJ
 Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,61 FEPJ: 2,38 MP: 0,21
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DICAL – VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 12.825.186/0003-69

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARIA FIRMINO DIAS MARTINS, nacionalidade brasileira, nascida em 16/03/1955, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 302.769.424-34, Carteira de Identidade nº 331.783, órgão expedidor SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Emídio Assis, S/N, 1º andar, Santa Cecília, Cajazeiras, PB, CEP: 58.900-000, Brasil.

OSVALDO RUI DIAS MARTINS, nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1958, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 136.405.184-20, Carteira de Identidade nº 374.766, órgão expedidor SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, S/N, 1º andar, Santa Cecília, Cajazeiras, PB, CEP: 58.900-000, Brasil.

Sócios da empresa de nome **DICAL – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200850220, com sede na Rua Rotary, nº 1467, Jardim Oásis, Cajazeiras, PB, CEP: 58.900-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.825.186/0003-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.825.186/0001-05 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24900276380, que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua José Damiano, nº 234, Santo Antônio, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP: 59.611-140, Brasil, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Praça Major José Marques Galvão, nº 2, APTO 02, SALA 01, Centro, Cajazeiras, PB, CEP: 58.900-000, Brasil.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial passa a ter o seguinte objeto social:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

Página 1 de 6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DICAL – VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 12.825.186/0003-69

UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;

CNAE FISCAL

4511-1/01– Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos
 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DICAL – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Rotary, nº 1467, Jardim Oásis, Cajazeiras, PB, CEP: 58.900-000, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial localizada na Praça Major José Marques Galvão, nº 2, APTO 02, SALA 01, Centro, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58.900-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.825.186/0001-05.




Página 2 de 6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DICAL – VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 12.825.186/0003-69

Filial localizada na Praça Major José Marques Galvão, nº 2, APTO 02, SALA 02, Centro, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58.900-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.825.186/0002-88 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: 25900278669.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A sede exerce as atividades de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511-1/01); Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 4511-1/02); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 4520-0/01); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 4520-0/07); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Serviços de reboque de veículos (CNAE: 5229-0/02); Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 7711-0/00);

PARÁGRAFO SEGUNDO. A filial localizada na Praça Major José Marques Galvão, nº 2, APTO 02, SALA 01, Centro, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58.900-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.825.186/0001-05, exerce as atividades de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511-1/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 4520-0/01); Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 7711-0/00); Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 4511-1/02); Serviços de reboque de veículos (CNAE: 5229-0/02); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 4520-0/07); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 7490-1/04).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A filial localizada na Praça Major José Marques Galvão, nº 2, APTO 02, SALA 02, Centro, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58.900-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.825.186/0002-88 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: 25900278669, exerce as atividades de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511-1/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 4520-0/01); Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 7711-0/00); Comércio a varejo de automóveis, camionetas e

Página 3 de 6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DICAL – VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 12.825.186/0003-69

utilitários usados (CNAE: 4511-1/02); Serviços de reboque de veículos (CNAE: 5229-0/02); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 4520-0/07); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 7490-1/04).

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem o capital social de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão E Cem Mil Reais), dividido em 1.100.000 (Um Milhão E Cem Mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
OSVALDO RUI DIAS MARTINS	990.000	990.000,00
MARIA FIRMINO DIAS MARTINS	110.000	110.000,00
TOTAL	1.100.000	1.100.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **OSVALDO RUI DIAS MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,




Página 4 de 6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DICAL – VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 12.825.186/0003-69

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

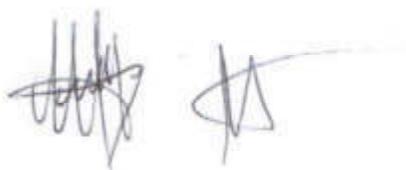
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DICAL – VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 12.825.186/0003-69

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de CAJAZEIRAS – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAJAZEIRAS – PB, 09 de junho de 2021.




MARIA FIRMINO DIAS MARTINS




OSVALDO RUI DIAS MARTINS



SNR **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de OSVALDO RUI
DIAS MARTINS. Em test.  de verdade. Dou fé.
CAJAZEIRAS - PB, 14/06/2021.

RENÊ MOÉSIA

Selo Digital de Realização Tipo Normal B-ALR27187-8DMM
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$ 12,27 FARPEN R\$ 0,30 FEPJ R\$ 0,00

SNR **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de MARIA
FIRMINO DIAS MARTINS. Em test.  de verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 14/06/2021.

RENÊ MOÉSIA

Selo Digital de Realização Tipo Normal B-ALR27189-SLGR
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$ 12,27 FARPEN R\$ 0,30 FEPJ R\$ 0,00



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS, com Inscrição ativa no CRC/PE, sob o nº 016329, expedida em 13/02/1998, Inscrito no CPF nº 48226645488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
48226645488	016329	FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/04/2021 18:48 SOB Nº 2820588220.
PROTOCOLO: 211428740 EM 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104358774. CPF DA EMPRESA: 1282519608169.
NEN: 25208950220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
DIGNAL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

SECRETARIA DE FATEMA VENTURA VIANEIRO
SECRETARIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
REGISTRO.....	: PE-016329/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.266.454-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 04/11/2024 as 07:57:11.

Válido até: 02/02/2025.

Código de Controle: 741038.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1467, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
 CNPJ: 12.825.186/0003-69 INSC ESTADUAL: 16.200.572-5
 E-MAIL: dicalrenaultlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-400 (83) 99191-5831

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241014PE00019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: DICAL - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 12.825.186/0003-69

A Empresa DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Sediada a Rua Rotary, nº 1467, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ: 12.825.186/0003-69, Representada neste ato pelo seu Representante Legal outorgado para fins, o Sr. Nilvan Cesar de Oliveira, Representante Comercial, inscrito no RG nº 3461251-SSP-PB e CPF nº 082.385.514-71, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

TRIUNFO-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente
 NILVAN CESAR DE OLIVEIRA
 Data: 07/11/2024 15:44:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

Rep. Comercial
 RG: 3461251 SSP-PB
 CPF: 082.385.514-71



DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1467, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
 CNPJ: 12.825.186/0003-69 INSC ESTADUAL: 16.200.572-5
 E-MAIL: dicalrenaultlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-400 (83) 99191-5831

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241014PE00019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: DICAL - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 12.825.186/0003-69

A Empresa DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Sediada a Rua Rotary, nº 1467, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ: 12.825.186/0003-69, Representada neste ato pelo seu Representante Legal outorgado para fins, o Sr. Nilvan Cesar de Oliveira, Representante Comercial, inscrito no RG nº 3461251-SSP-PB e CPF nº 082.385.514-71, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO BENTINHO-PB, 30 DE SETEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente
 **NILVAN CESAR DE OLIVEIRA**
 Data: 07/11/2024 15:43:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

Rep. Comercial
 RG: 3461251 SSP-PB
 CPF: 082.385.514-71



DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1467, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
 CNPJ: 12.825.186/0003-69 INSC ESTADUAL: 16.200.572-5
 E-MAIL: dicalrenaultlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-400 (83) 99191-5831

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241014PE00019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: DICAL - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 12.825.186/0003-69

A Empresa DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Sediada a Rua Rotary, nº 1467, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ: 12.825.186/0003-69, Representada neste ato pelo seu Representante Legal outorgado para fins, o Sr. Nilvan Cesar de Oliveira, Representante Comercial, inscrito no RG nº 3461251-SSP-PB e CPF nº 082.385.514-71, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Triunfo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TRIUNFO-PB, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente
 **NILVAN CESAR DE OLIVEIRA**
 Data: 07/11/2024 15:42:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

Rep. Comercial
 RG: 3461251 SSP-PB
 CPF: 082.385.514-71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME: **NILVAN CESAR DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: **3461251 ABP PB**

CPF: **082.385.514-71** DATA NASCIMENTO: **06/03/1990**

FILIAÇÃO: **NILTON CESAR DE OLIVEIRA**
MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: **A3**

Nº REGISTRO: **04484706146** VALIDADE: **28/03/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **23/10/2008**

OBSERVAÇÕES:
 A.

Nilvan Cesar de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SOUSA, PB** DATA EMISSÃO: **28/03/2019**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58823601516
 PB038701634

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1765419206

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.200.572-5	SITUAÇÃO ATIVO	09/07/2012 Processo 0766072012-0 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DICAL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF 12.825.186/0003-69	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520085022-0	
LOGRADOURO R ROTARY	NÚMERO 1467	
COMPLEMENTO	BAIRRO JARDIM OASIS	
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	CEP 58900-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4511-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
PRINCIPAL 4511-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
SECUNDÁRIO 5229-0/02	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 09/07/2012
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARIA FIRMINO DIAS MARTINS OSVALDO RUI DIAS MARTINS	CARGO SÓCIO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 07/05/2025
CONTROLE 202411070843437670	DATA DE EMISSÃO 07/11/2024 08:43:43

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2024 08:44:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **12.825.186/0003-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 16:56:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 141788/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000001182024

Data da Publicação: 20/12/2024

Data da Assinatura: 20/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 152.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0019/2024 do município de Triunfo-PB, para aquisição de uma ambulância tipo "A" Simples Remoção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso-PB

Contratado (Nome): DICAL - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 12.825.186/0003-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	efb375de557cebb1615c0e977814c742
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	84ba00a5d1cfa23a32aa39da309b5dc1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 141783/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

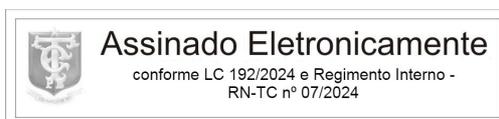
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 16:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 141788/24 ao Documento 141783/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 141783/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 20	84ba00a5d1cfa23a32aa39da309b5dc1
Comprovantes de regularidade da contratada	21 - 51	efb375de557cebb1615c0e977814c742
RECIBO PROTOCOLO	52	616a9b73071df32c6323cb6bb541422f

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB